

ESTADO DA BAHIA

CAMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

AGOSTO/2022



PROCESSO DE PAGAMENTO Nº 0825002

DATA: 25/08/2022

CREDOR: JOSEMIR SILVA LOURENÇO DA CRUZ

DOTAÇÃO:

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 5301 - CÂMARA MUNICIPAL
AÇÃO: 2001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA
ELEMENTO DESPESA: 33903600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
FONTE RECURSO: 0100000 - Recursos Ordinários
BASE LEGAL: 02 - Dispensavel, Art. 24, Inciso II, Lei 8.666/93
Nº PROCESSO LIQUIDAÇÃO: 0825002
Nº EMPENHO: 0324001

VALOR BRUTO: 730,00
VALOR DAS DEDUÇÕES: 0,00
VALOR LÍQUIDO: 730,00

HISTÓRICO DO EMPENHO

DESPESA EMPENHADA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS LEVES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL CONFORME PROCESSO ADM. Nº 010/2022; DISPENSA Nº 008/2022; CONTRATO Nº 012/2022; VALOR: R\$11.040,00

PAGAMENTOS:

BANCO	CONTA	NOME	DOC	VALOR
Caixa Econômica Federal	2533	CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA	251148	730,00



ESTADO DA BAHIA
CAMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Nota de Liquidação e Autorização de Pagamento

AGOSTO/2022

Nota de Liquidação: 0825002

Fonte: 0100000 - Recursos Ordinários

Data: 25/08/2022

FORNECEDOR

Nome: JOSEMIR SILVA LOURENÇO DA CRUZ CNPJ/CPF: 05962167503
Endereço: ACM, 877 Compl:
Bairro: CENTRO Cidade: Serrinha UF: BA
E-mail: Telefone: () - RG:

DADOS BANCÁRIOS

Banco: Agência: Operação: Conta:

CLASSIFICAÇÃO

Unidade Orçamentária: 5301 CÂMARA MUNICIPAL
Função: 01 Legislativa
SubFunção: 031 Ação Legislativa
Programa: 0011 ATUAÇÃO DO PODER LEGISLATIVA
Ação: 2001 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA
Natureza Despesa: 33903600 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
SubElemento: 33903699 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Fonte: 0100000 Recursos Ordinários
Centro Custo:

EMPENHO	EMIÇÃO	SALDO ANTERIOR	VALOR	SALDO ATUAL
0324001	24/03/2022	6.650,00	730,00	5.920,00

HISTÓRICO DO EMPENHO

DESPESA EMPENHADA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS LEVES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL CONFORME PROCESSO ADM. Nº 010/2022; DISPENSA Nº 008/2022; CONTRATO Nº 012/2022; VALOR: R\$11.040,00

HISTÓRICO DA LIQUIDAÇÃO

DESPESA LIQUIDADA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS LEVES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL CONFORME NOTA FISCAL Nº 673/2022 EMISSÃO 24/08/2022 REF. MÊS DE AGOSTO/2022.

Documento

Valor

Nota Fiscal (673/2022 / Série: A / UF: BA / Emissão: 24/08/2022)

730,00

SUBEVENTO

34 - SERVIÇOS DIVERSOS - PF

Conta Débito

33221990000 - OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS POR PESSOA FÍSICA

Conta Crédito

21311010102 - FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR (F)

Valor

730,00

SETECENTOS E TRINTA REAIS

Total Retido:	0,00
Total Liquido:	730,00

Data: 25/08/2022

DECLARAÇÃO DE LIQUIDAÇÃO

Declaro que a despesa foi liquidada de acordo com os Artigos 62 e 63 da Lei 4.320/64.

ALEXANDRO DOS REIS MENEZES
PRESIDENTE Mat.743

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO

Autorizo o pagamento de acordo com o Artigo 64 da Lei 4.320/64.

EDVAN DOS SANTOS ARAÚJO
AUXILIAR Mat.36



ESTADO DA BAHIA
CAMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

AV MANOEL NOVAIS, 735 - CENTO
Serrinha - BA
C.N.P.J.: 13.347.406/0001-97

Nota de Empenho
De 01/01/2022 à 31/08/2022

Nota de Empenho 0324001

Tipo: Global

Data: 24/03/2022

FORNECEDOR

Nome: JOSEMIR SILVA LOURENÇO DA CRUZ

CNPJ/CPF: 05962167503

Endereço: ACM, 877

Bairro: CENTRO

E-mail:

PIS/PASEP:

Compl:

Cidade: Serrinha

UF: BA

Telefone: () -

RG:

DADOS BANCÁRIOS

Banco:

Agência:

Operação:

Conta:

Pix:

CLASSIFICAÇÃO

Unidade Orçamentária: 5301 CÂMARA MUNICIPAL

Função: 01 Legislativa

SubFunção: 031 Ação Legislativa

Programa: 0011 ATUAÇÃO DO PODER LEGISLATIVA

Ação: 2001 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA

Natureza Despesa: 33903600 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

SubElemento: 33903699 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Fonte: 0100000 Recursos Ordinários

Centro Custo:

Licitação: Nº 008/2022 - Dispensavel, Art. 24, Inciso II, Lei 8.666/93

Nº Recibo:

Processo:

Prazo Liquidação: 0

CONTRATO/ANO	SD/ANO	TIPO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHO	SALDO DISPONÍVEL
012/2022 / 2022		Global	11.040,00	11.040,00	0,00

HISTÓRICO

DESPESA EMPENHADA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS LEVES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL CONFORME PROCESSO ADM. Nº 010/2022; DISPENSA Nº 008/2022; CONTRATO Nº 012/2022; VALOR: R\$11.040,00

Item	Especificação	Unid	Qtde	Unitário	Total
1	333 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	UND	1,0000	11.040,0000	11.040,0000

ONZE MIL E QUARENTA REAIS

11.040,00

Emitido em 24/03/2022

Autorizo/Ratifico o empenho dessa despesa

Essa despesa foi empenhada em crédito próprio

ALEXANDRO DOS REIS MENEZES
PRESIDENTE Mat.743

KARLA VILANE OLIVEIRA SOUZA
CHEFE DE SETOR Mat.92



ESTADO DA BAHIA
CAMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Processo de Pagamento Orçamentário

AGOSTO/2022

Processo Pagamento: 0825002

Fonte: 0100000 - Recursos Ordinários

Data: 25/08/2022

FORNECEDOR

Nome: JOSEMIR SILVA LOURENÇO DA CRUZ CNPJ/CPF: 05962167503
Endereço: ACM Compl:
Bairro: CENTRO Cidade: Serrinha UF: BA
E-mail: Telefone: () - RG:

DADOS BANCÁRIOS

Banco: Agência: Operação: Conta:

CLASSIFICAÇÃO

Unidade Orçamentária: 5301 CÂMARA MUNICIPAL
Função: 01 Legislativa
SubFunção: 031 Ação Legislativa
Programa: 0011 ATUAÇÃO DO PODER LEGISLATIVA
Ação: 2001 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA
Natureza Despesa: 33903600 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
SubElemento: 33903699 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Fonte: 0100000 Recursos Ordinários
Centro Custo:

Licitação: Nº 008/2022/2022 - Dispensavel, Art. 24, Inciso II, Lei 8.666/93

EMPENHO	EMIÇÃO	SALDO ANTERIOR	VALOR	SALDO ATUAL
0324001	24/03/2022	6 350,00	730,00	5.920,00

HISTÓRICO DO EMPENHO

DESPESA EMPENHADA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS LEVES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL CONFORME PROCESSO ADM. Nº 010/2022; DISPENSA Nº 008/2022; CONTRATO Nº 012/2022; VALOR: R\$11.040,00

HISTÓRICO DO PAGAMENTO

PAGAMENTO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS LEVES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL CONFORME NOTA FISCAL Nº 673/2022 EMISSÃO 24/08/2022 REF. MÊS DE AGOSTO/2022.

Liquidações(Nº - Data)	Valor
825002 - 25/08/2022	730,00
Retenção	Valor

SETECENTOS E TRINTA REAIS

Total Retido:	0,00
Total Liquidado:	730,00

Data: 25/08/2022

Conta: 2533 - CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Autorização de Débito: 251148

ALEXANDRO DOS REIS MENEZES

PRESIDENTE Mat.743

ROSA CAROLINA DA ROCHA SANTIAGO
QUEIROZ

TESOUREIRA Mat.12

Autorizo o pagamento deste processo

O processo foi pago conforme autorização



Comprovante de transferência entre contas da CAIXA - TEV

Via Internet Banking CAIXA

Emitente:	CAMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Conta origem:	0077 006 00000253-3
Conta destino:	0077 1288 000803515992-3

Nome destinatário:	JOSEMIR SILVA LOURENCO DA CRUZ
Valor:	R\$ 730,00
Identificação da operação:	JOSEMIR

Data de débito:	25/08/2022
Data/hora da operação:	25/08/2022 11:48:23

Código da operação:	002792262
Chave de segurança:	4VUL09KYRHFLWCH8

DEBITO REALIZADO COM SUCESSO. A PREVISAO DO CREDITO NA CONTA DESTINO E DE 30 MINUTOS
SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Alô CAIXA: 0800 104 0 104

**MUNICIPIO DE SERRINHA****PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

CNPJ: 13.845.086/0001-03

RUA CAMPOS FILHO, SN, CENTRO, SERRINHA-BA CEP:

25/08/2022 10:28

Emitido Por:

CLEVERSON ALVES DE OLIVEIRA

Nota Fiscal Avulsa 673/2022

Data de Emissão 24/08/2022 10:28	Período de Competência 8/2022	Natureza da Operação Nenhuma
Tipo de Recolhimento Não Retido	Reg. Especial Tributação Tributacao Normal	Código Validação 302e0c23

PRESTADOR

Razão Social			CPF/CNPJ
JOSEMIR SILVA LOURENCO DA CRUZ			059.621.675-03
Inscrição Municipal	Fone/Fax	Simples Nacional	E-mail
0032785		Não	
Endereço			
Avenida - ANTONIO CARLOS MAGALHAES - Nº 00877 - CENTRO - Serrinha 48700000 - BA			

TOMADOR

Razão Social CAMARA MUNICIPAL DE SERRINHA	CPF/CNPJ 13.347.406/0001-97	
Inscrição Municipal 13216259	Fone/Fax 7532612315	E-mail
Endereço Avenida DEP MANOEL NOVAES, 00735 - Centro - Serrinha - BA 48700000		

SERVIÇO

Cód. Serviço 01405	Serviço 14.05 - Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento.
------------------------------	--

OBSERVAÇÃO

null

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Unidade	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor	Base de Cálculo
un	Referente a serviços prestados de 16 lavagens simples/rápida no valor de R\$ 40,00, totalizando R\$ 640,00, no mês de agosto/2022. 2. Referente a serviços prestados por demanda de lavagem geral no mês de agosto/2022.	1,00	730,00	0,00	730,00

VALORES

Valores dos Serviços R\$ 730,00	Deduções (R\$) R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$ 730,00	Alíquota (%) 5.00%	ISS (R\$) R\$ 36,50
DEMONSTRATIVO DOS TRIBUTOS FEDERAIS				
SENAT (R\$) R\$ 0,00	SEST (R\$) R\$ 0,00	INSS (R\$) R\$ 0,00	IR (R\$) R\$ 0,00	Valor Líquido R\$ 730,00
				Valor Total da Nota R\$ 730,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Usuário: CLEVERSON ALVES DE OLIVEIRA

25/08/2022 10:28 AM



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20223964316**

NOME	
JOSEMIR SILVA LOURENCO DA CRUZ	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CPF
	059.621.675-03

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 25/08/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **059.621.675-03**

Nome: **JOSEMIR SILVA LOURENCO DA CRUZ**

Data de Nascimento: **22/06/1990**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **19/11/2009**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **13:20:49** do dia **04/10/2022** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **4008.57C1.A48D.FC94**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)



MUNICÍPIO DE SERRINHA - BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DIRETORIA DE TRIBUTOS E ARRECADAÇÃO
RUA MACARIO FERREIRA, Nº 517 - CENTRO
BAIRRO: CENTRO - CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 - TEL: (75) 3261-8500

CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL

Nº 5160 / 2022

CONCEDIDO À

Inscrição Municipal:

Nome/Razão Social: JOSEMIR SILVA LOURENCO DA CRUZ

CPF/CNPJ: 059.621.675-03

Endereço: Avenida ANTONIO CARLOS MAGALHAES Nº00877 - CENTRO - Serrinha-BA CEP: 48700-000

Certifico para os devidos fins e efeitos legais que revendo os arquivos da secretaria municipal da fazenda através da Diretoria de arrecadação e Tributos, vem informar que não constam débitos vencidos, até a presente data de, TRIBUTOS MUNICIPAIS, em nome do contribuinte supra citado.

A certidão não exclui o direito da Fazenda Municipal, cobrar em qualquer tempo, os débitos que venham a serem apurados pela autoridade administrativa.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Serrinha, na Internet, no endereço <http://www.serrinha.ba.gov.br/>

OBSERVAÇÕES

null

Emitida em: 25/08/2022 , por Portal de Serviços

Validade: 180 dias

MUNICIPIO DE SERRINHA - Bahia, Quinta-feira, 25 de Agosto de 2022

Chave de validação: 397b4f47



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOSEMIR SILVA LOURENCO DA CRUZ

CPF: 059.621.675-03

Certidão nº: 27735202/2022

Expedição: 25/08/2022, às 12:05:25

Validade: 21/02/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOSEMIR SILVA LOURENCO DA CRUZ**, inscrito(a) no CPF sob o nº **059.621.675-03**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JOSEMIR SILVA LOURENCO DA CRUZ
CPF: 059.621.675-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

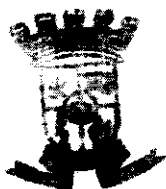
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:38:10 do dia 25/07/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/01/2023.

Código de controle da certidão: **E1DE.3C49.8F79.3FD2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia.

CONTRATO Nº 012/2022 - TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUE ENTE SI CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE SERRINHA E JOSEMIR SILVA LOURENÇO DA CRUZ.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 13.347.406/0001-97, com sede à Av. Manoel Novais, nº 735, Centro, Serrinha-BA, neste ato representada por seu Presidente, Srº. ALEXANDRO DOS REIS MENEZES, portador da Carteira de Identidade 06.358.948-66 e no CPF nº 811.128.665-15, CONTRATANTE, e o prestador JOSEMIR SILVA LOURENÇO DA CRUZ, CPF nº 059.621.675-03, situado à Avenida ACM, nº 877, Bairro CENTRO, Serrinha - BA. CEP: 48.700-000 neste ato representado, pelo Srº. JOSEMIR SILVA LOURENÇO DA CRUZ, portador de documento de nº. 13.446.130-47, emitido pela Secretaria de Segurança Pública, aqui denominada CONTRATADA com base na Dispensa nº 008/2022, disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e do Processo Administrativo nº 010/2022 resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação foi dispensada de licitação com fundamento no art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante ato de ratificação exarado no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2022, correspondente a DISPENSA Nº 008/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Contratação de serviços de lavagem de veículos leves para atender as necessidades da frota do Poder Legislativo Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

O valor deste contrato para o período de sua vigência é de R\$11.040,00 (onze mil e quarenta reais) obtidos a partir do valor medio proposto pelos fornecedores, conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Lavagem Simples/ Rápida: Entende-se por lavagem simples rápida a que é procedida na parte interna e externa do veículo, aspiração geral retirando toda a sujeira observada na pintura, utilizando-se xampu, neutro biodegradável, incluindo a passagem nas entre portas, para-choques, pneus, aros, teias faróis atingindo todos os pontos desejados. Secagem com flanela limpa e conservada.	UND	128	R\$ 40,00	R\$ 5.120,00
2	Serviço por Demanda de Lavagem Geral. Entende-se por lavagem geral do veículo a sua limpeza inferior, externa e interna, secagem e acabamento, aspiração geral. Inclui-se nesse processo a lavagem do motor, chassi, para-lamas.	UND	16	R\$ 90,00	R\$ 1.440,00



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia.

	embuchamentos, etc., lavagens das entre portas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis e bancos, onde for possível o alcance dos pontos desejados. Inclui-se a lavagem a seco interna que compreende: Lavagem a seco (bancos, carpetes, piso, forro teto): escovar e retirar a sujeira com máquina apropriada, utilizando-se aplicação de produtos adequados, quantas vezes necessárias para alcançar a limpeza desejada				
3	Higienização profissional interna, compreende: a lavagem de forros de bancos, forros de tetos, carpetes e áreas rígidas, garantindo-se a remoção de toda sujeira e manchas.	UND	16	R\$ 280,00	R\$ 4.480,00
VALOR TOTAL					R\$ 11.040,00

Parágrafo Único - O preço contratado envolve, além do lucro, todas as despesas e custos, dizendo respeito a tributos de qualquer natureza e as despesas diretas e indiretas relacionadas com o objeto do CONTRATO, e quaisquer outros encargos deorrentes ou que venham a ser devidos em razão da execução do serviço.

CLÁUSULA QUARTA - DA DESPESA

Os recursos orçamentários para a execução do objeto do CONTRATO serão atendidos pela dotação orçamentária seguinte:

01- CAMARA MUNICIPAL	2.001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂM. RA	3.3.90.36.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	00
----------------------	--	--	----

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de forma única, mediante a apresentação dos originais da nota fiscal/fatura, acompanhada das seguintes comprovações:

- Regularidade junto ao INSS-CND;
- Regularidade de Cadastro de Pessoa Física;
- Regularidade Trabalhista - CND;
- Regularidade Municipal - CND;
- Regularidade Estadual - CND;
- Relatório dos serviços prestados, contendo data dos serviços e a identificação dos veículos.

§ 1º - Observadas as exigências retro, o pagamento será realizado mediante transferência ou depósito bancário em nome da CONTRATADA ou, excepcionalmente, mediante cheque nominal retirado no Financeiro da Câmara Municipal.

§ 2º - A não observância do prazo previsto para apresentação da nota fiscal/fatura ou a sua apresentação com incorreções ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos e/ou as incorreções verificadas.



**ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA**

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia.

§ 3º - Nenhum pagamento será efetuado à CO-TRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

- a) Atestação de conformidade do serviço executado;
- b) Comprovação de regularidade junto à Seguridade Social (CND), Regularidade de Cadastro de Pessoa Física, Regularidade Trabalhista - CND, Regularidade Municipal - CND, Regularidade Estadual - CND;
- c) Relatório dos serviços prestados, contendo data dos serviços e a identificação dos veículos.

§ 4º - Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pela fiscalização e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

§ 5º - A contagem do prazo para pagamento iniciará-se após reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da execução dos serviços pela CONTRATADA.

§ 6º - O CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, no termos deste contrato.

§ 7º - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365}$$

$$I = \frac{6/100}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

**CLAÚSULA SEXTA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA -
REAJUSTAMENTO E REVISÃO**

Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 08 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

Parágrafo Único - A revisão de preços dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia.

quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O início da execução dos serviços, objeto deste contrato, ocorrerá imediatamente após o recebimento pela CONTRATADA da Ordem de Serviço emitida pelo CONTRATANTE.

§ 1º - A CONTRATADA prestará os serviços mediante a apresentação da "Ordem de Serviço", devidamente preenchida, datada e assinada por funcionário autorizado, conforme modelo previamente apresentado pela CONTRATANTE.

§ 3º - Em caso de rejeição do serviço pela fiscalização da CONTRATANTE, por danos, casos fortuitos ou de força maior, a CONTRATADA deverá providenciar alternativas de prestação do serviço contratado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da formalização de descontinuidade do serviço emitida pelo CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O objeto do CONTRATO será recebido, e realizada a verificação da conformidade do serviço com a especificação, envolvendo cada uma de suas parcelas mensais, acompanhado da nota fiscal/fatura representativa do serviço executado, na forma do art. 73 da Lei nº 8.666/1993.

§ 1º - Na hipótese de rejeição no todo ou em parte do(s) serviço(s) executado(s), a CONTRATADA deverá corrigi-los no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, observadas as condições fixadas para a correspondente execução.

§ 2º - Havendo impossibilidade de que seja(m) corrigido(s) o serviço o valor correspondente será objeto de desconto da importância mensal devida à CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

Cabe ao CONTRATANTE:

- I - Expedir Ordem de Serviço, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data de início da entrega do objeto solicitado;
- II - Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- III - Solicitar a correção do serviço que não atenderem às especificações do objeto contratado;
- IV - Solicitar a execução dos serviços objeto deste contrato mediante a expedição de Ordem de Serviço;
- V - Notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na execução do serviço, fixando prazo para sua correção.



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia.

- VI - Designar servidores do CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- VII - Fornecer a relação dos locais e/ou prepostos a serviço do CONTRATANTE, autorizados a receberem o serviço;
- VIII - Fornecer à CONTRATADA, nomes e modelos de assinaturas dos responsáveis por liberar autorizações para guia de abastecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

Cabe à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

- I - Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- II - Corrigir os serviços que não atenderem às especificações do objeto, no prazo estabelecido neste contrato;
- III - Comunicar à Administração do CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- IV - Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas na licitação.
- V - Credenciar, junto ao CONTRATANTE, preposto para representá-la sempre que for necessário, prestando os esclarecimentos e atendendo às reclamações que por ventura surgirem durante a execução do contrato;
- VI - Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto deste Contrato, incluindo despesas com deslocamento, bem como todos os encargos securitários, sociais, trabalhistas, tributários e previdenciários, ou que venham a ser devidos em razão da avença;
- VII - Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção a incêndio, recomendadas por Lei.

§ 1º - À CONTRATADA cabe assumir a responsabilidade por:

- I - Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- II - Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- III - Encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

§ 2º - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

§ 3º - São expressamente vedadas à CONTRATADA:



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia.

I - A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;

II - A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE.

§ 4º - Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à CONTRATADA otimizar a gestão de seus recursos humanos e materiais, tendo em conta a qualidade do serviço executado e à satisfação da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE manterá profissional para acompanhar a execução do objeto do presente CONTRATO, exercendo a fiscalização em todos os seus aspectos, competindo-lhe ainda a verificação e recebimento do serviço executado, para fins de pagamento e demais exigências legais.

§ 1º - A presença da fiscalização da CONTRATANTE não diminui ou exclui qualquer obrigação/responsabilidade da CONTRATADA.

§ 2º - O fiscal do contrato pode sustar qualquer serviço que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá transferir ou subcontratar totalmente o objeto deste Contrato a terceiros, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Não será exigida a garantia para execução do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este CONTRATO poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e alterações, mediante o correspondente Termo Aditivo.

Parágrafo único - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no(s) serviço(s), até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CONTRATO, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado, na forma do Art. 65, § 1º da lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES PELAS INFRACÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia.

Em caso de inexecução do objeto do CONTRATO, erro na execução, execução imperfeita, mora na execução ou inadimplência contratual, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às penalidades previstas nos artigos 77 a 80, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

§ 1º - A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com o Município e multa, de acordo com a gravidade da infração:

- a) Multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso do não cumprimento do objeto contratado;
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor da parte do serviço não executado;
- c) Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao 30º (trigésimo).

§ 2º - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto executado com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes.

§ 3º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§ 4º - Retenção de pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendências do CONTRATADO, junto ao CONTRATANTE. Durante esse período não incidirá atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

§ 1º - A rescisão deste contrato pode ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

§ 2º - A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

§ 3º - Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo,



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia.

assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura passível de prorrogação por igual(is) e sucessivo(s) período(s), condicionado, de um lado, ao interesse das partes, manifestado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias de seu término, e, de outro, existência de dotação específica no(s) orçamento(s).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - TOLERÂNCIA

Caso uma das partes contratantes, em benefício de outra, permitir, mesmo por omissão, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer cláusula ou condição do Contrato, e/ou documentos que o integram tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar essas mesmas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

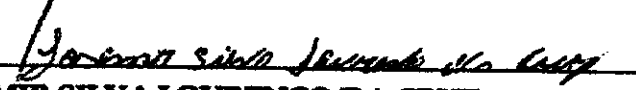
CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimida administrativamente, serão processadas e julgadas Foro da Cidade de Serrinha, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

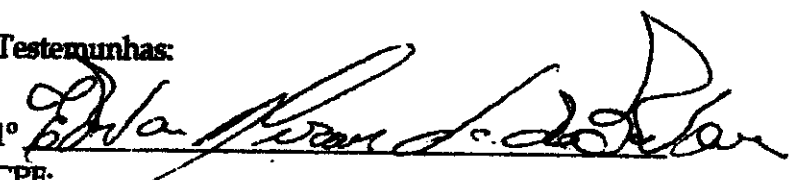
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

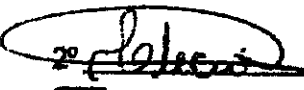
Serrinha, 24 de março de 2022.


CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA


JOSEMIR SILVA LOURENÇO DA CRUZ

Testemunhas:

1º 
CPF:

2º 
CPF: